



PARECER Nº
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO
DE LEI Nº 0503/2019

DA COMISSÃO DE

De autoria do nobre Vereador Ricardo Nunes, o presente projeto de lei estabelece a obrigatoriedade em manter no interior dos veículos do transporte individual de passageiros (táxi e/ou transporte individual por aplicativo) um suporte para transporte de bicicletas.

De acordo com a justificativa apresentada pelo autor, a presente proposição tem como objetivo implantar mais um instrumento de incentivo para que os munícipes se utilizem da bicicleta como meio de transporte.

Aduz que nossa cidade, como uma das maiores do mundo, já abriga aproximadamente 12,18 milhões de habitantes que circulam diariamente e a cada dia esse deslocamento se torna mais e mais dificultoso, fazendo das formas alternativas de deslocamento uma questão de ordem na pauta de todas as plataformas de discussão sobre mobilidade.

Assim sendo, dentre essas formas, destaca-se a bicicleta, de tal forma que a possibilidade de carregá-la no transporte individual de passageiros por táxi e/ou por aplicativo, em pontos onde não é possível trafegar com elas, fará com que muitos munícipes se sintam atraídos por mais esse meio de transporte.

A **Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa** manifestou-se pela **legalidade** da proposição, na forma de um **Substitutivo**, por meio do Parecer 2205/2019, de fls. 12/16, apenas para adaptar o texto às regras da Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e para excluir a imposição de que o Exmo. Sr. Prefeito regulamente a lei em determinado prazo, haja vista que se trata de indevida ingerência sobre o campo de atuação do Poder Executivo.

No âmbito de análise desta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, destacamos o louvável propósito do projeto de lei em tela de instituir uma Política que busque possibilitar alternativas de deslocamento dos habitantes da Cidade de São Paulo.



PL 503/2019

Assim sendo, esta Comissão manifesta-se **Favoravelmente** ao presente projeto de lei, na forma do **Substitutivo** apresentado pela **Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

Dalton Silvano
Presidente

Arselino Tatto

José Police Neto

Camilo Cristófar

Souza Santos
Relator

Fabio Riva

Toninho Paiva